



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DO TIPO “A”, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - PLANO DE TRABALHO Nº 22049/2018.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço GLOBAL**

DATA DA ENTREGA E DOS ENVELOPES: **14/06/2019– às 09:30hs**

ENDEREÇO: **Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 2º andar do Paço Municipal, Centro, em Piedade (SP).**

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Piedade, através do Setor de Compras e Licitações, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º. 200, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 067/2019, Processo nº 5122/2019**, do tipo **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DO TIPO “A”, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - PLANO DE TRABALHO Nº 22049/2018**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas nos Decretos Municipais n.º. 4033, de 07 de fevereiro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para a modalidade.

1.2 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@piedade.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

1.2.1 – Informamos ainda, que eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório serão disponibilizadas através da página www.piedade.sp.gov.br

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - **Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e n.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão.**

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **14/06/2019, às 09h30min**, na sala de Pregão, localizada à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 2º andar do Paço Municipal, Centro, em Piedade (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

VIII – MINUTA DO CONTRATO

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DO TIPO “A”, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - PLANO DE TRABALHO Nº 22049/2018**, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

2.2. A presente Licitação é do tipo **menor preço GLOBAL**.

2.3 - O valor total estimado para aquisição pretendida perfaz o montante de R\$ 92.830,00 (Noventa e dois mil e oitocentos e trinta reais).

2.3.1 O valor total estimado corresponde ao somatório dos preços médios orçados no mercado fornecedor que foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto presente certame.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes:

02.00 – Poder Executivo

02.08.01 – Departamento de Atenção à Saúde

308 10.3010034.2034 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação constantes deste Edital.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 – **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), ou,

5.2.2 – **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

5.2.3 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação),

5.3 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.4 – No **ato do credenciamento** deverão ser apresentadas as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

- a) Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal.
- b) Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- c) Os documentos relacionados no subitem 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, alíneas “a.1” a “a.4” do edital;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital, acompanhada da pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data do dia útil anterior ao de realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço:
<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

e.1) Por meio da pesquisa mencionada no item anterior, a comissão constatará se a licitante se enquadra nas disposições contidas nos itens: 4.2.1 e 4.2.2, do presente edital;

e.2) Caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença.

e.3) A Administração Municipal reserva-se o direito de diligenciar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc> e através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - quanto à regularidade de contratar com a Administração Pública Municipal.

5.4.1 – **Somente para microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte**: Declaração, expressa, **fora do envelope n. 01 e nº 2 (Habilitação)**, de que a licitante está enquadrada como microempreendedor individual (MEI), OU microempresa (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VI**.

5.4.2 – Juntamente com a documentação de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

5.4.3 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.5 – A proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2019

PROCESSO N.º 5122/2019

RAZAO SOCIAL _____

CNPJ N. _____

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2019

PROCESSO N.º 5122/2019

RAZAO SOCIAL _____

CNPJ N. _____

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta deverá ser apresentada digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração caso não tenha sido apresentada por ocasião do credenciamento.

6.2 - Para apresentação da Proposta de Preços deverá ser utilizado, preferencialmente, o Anexo II - “FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA”, que acompanha este ato convocatório.

6.3 – Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) item compatível com o objeto descrito, o valor unitário e valor total, definido no **ANEXO I**;

c) Indicação da marca, modelo e prazo de garantia e o catálogo do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

d) Apresentar declaração, sob as penas da lei, que o valor constante da proposta de preços ofertada contempla todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, lucro, tributos, adaptação, frete, seguro, carga e descarga, e demais encargos etc.

e) Durante o período de garantia, a empresa vencedora garantirá à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, PREFERENCIALMENTE na cidade de Sorocaba/SP, devendo constar na proposta de preços a indicação do(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo, especificando: Razão social, CNPJ, Endereço com CEP, Número do telefone, e-mail e o nome da pessoa responsável para contato.

f) **Apresentar juntamente com a proposta de preços o(s) catálogo(s) no idioma:** Português do Brasil, o descritivo das características do veículo ofertado, bem como dos itens de adaptação, comprovando assim, que o produto ofertado atende a especificação do objeto licitado constante do Anexo I;

f.1) Os catálogos serão analisados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde para certificação das especificações licitadas, caso o(s) veículo(s) ofertados(s) não atenda(m) a(s) característica(s) do edital, a empresa será desclassificada por não comprovar a especificação do objeto do edital;

f.1) A Comissão licitante e os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde poderão realizar diligências, no sentido de esclarecer qualquer dúvida que se fizer necessária para a comprovação das especificações do objeto ofertado.

g) **Apresentar declaração, sob as penas da Lei que, consagrada vencedora a licitante apresentará o certificado do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo DETRAN com base na resolução CONTRAN 190-2009, juntamente com a Nota Fiscal na data da entrega do veículo adaptado, sob pena de incidir na multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto homologado.**

h) O item constante no Anexo I do edital deverão ter prazo de garantia MÍNIMA de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo dos mesmos emitidos pelo Sr. Robertson Magalhães Jordão ou seu preposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

i) Durante o período de garantia, a empresa vencedora garantirá à Contratante, a assistência técnica do objeto, inclusive com revisões em ponto de assistência técnica autorizada pelo fabricante do item.

j) Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, inclusive de frete, carga, e descarga obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, inclusive as despesas totais.

6.4 - Preços unitários, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma das cláusulas XII e XIII deste instrumento, inclusive carga, descarga e instalação;

6.5 – O prazo de entrega do item adjudicado e homologado ao vencedor deverá ser realizada em ATÉ NO MÁXIMO DE 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento enviada no endereço eletrônico cadastrado na proposta de preços da licitante que será emitida pelo Setor de Compras e Contratos;

6.5.1 - O item adjudicado e homologado deverá ser entregue após a emissão da autorização para fornecimento emitido pelo Setor de Compras e Contrato, no prazo indicado no item 6.5 retro, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, adaptação, seguros, mão-de-obra, e assistência técnica.

6.5.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação, independentemente de qualquer outra manifestação com prazo inferior;

6.5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.6 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.1 - Para efeitos de habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados no subitem 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de débitos inscritos em Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

7.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, SOB PENA DE INABILITAÇÃO nos termos da Lei Complementar n.º 123, art. 43, caput;**

7.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC n.º 123, art. 43, § 1º)

7.1.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.3.2 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.3.1. No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de efetiva atividade (comprovada);

7.1.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objetos iguais ou similares ao desta licitação;

7.1.5 - Documentação Complementar

a) Declaração do licitante por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

b) Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo VII ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta).

7.2 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

7.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.2.4 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte previsto no subitem 7.1.2.1, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.2 e seguintes deste edital.

7.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, poderá diligenciar consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Para os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal.
- Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;
- Os documentos relacionados no subitem 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, alíneas: “a.1” a “a.4” do edital.
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a consulta ao cadastro de apenados do Tribunal de Contas do estado, conforme exigências descritas nos subitens: 5.4. alíneas “e”, “e.1” e “e.2” “e.3” do edital;
- E no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar também, declaração de enquadramento conforme Anexo VI;

E ainda, os envelopes separados e identificados, com a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço Global**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais), entre os lances. O Pregoeiro poderá com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o **preço GLOBAL**.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e se houver ME, MEI ou EPP participante e se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma ME, MEI ou uma EPP, o Pregoeiro procederá à verificação para apurar se alguma licitante ME, MEI ou EPP ofereceu lance final com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante classificada em primeiro lugar. Havendo licitante ME, MEI ou EPP nessa condição, o Pregoeiro convocará a ME, MEI ou EPP melhor classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela de menor valor apurada na fase de lances. Havendo proposta esta será considerada vencedora.

8.9 – Caso a ME, MEI ou EPP melhor classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME, MEI ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao menor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

8.10 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME, MEI ou EPP, que tiveram preço unitário final até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME, MEI ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência ou não apresentação tempestiva pela contemplada no sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.11 – Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e existindo propostas idênticas classificadas, de mesmo valor, após a fase de lances, permanecendo o empate, observado o disposto no subitem 8.8, será efetuado sorteio para determinação da primeira classificada, bem assim da ordem de classificação das demais, entre as que se encontrarem empatadas.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.3 e subitens, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 - A adjudicação será feita **menor preço GLOBAL**.

9.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.6.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

9.6.2- Quando encaminhado através do endereço eletrônico: licitacao@piedade.sp.gov.br, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Piedade;

9.6.3 - As razões deverão ser protocoladas no Setor de Expediente e Protocolo, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, 200, – Centro – Piedade (SP);

9.6.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1- A entrega será **efetuada em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento do pedido emitido pelo Setor de Compras e Contratos, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

10.2- Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

10.3. Os veículos deverão ser entregues nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, no prazo indicado na proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, transformação, e fornecimento de todos equipamentos, e acessórios necessários, mão-de-obra, etc.

10.4. O veículo deverá ser recebido no local indicado no subitem 10.3 do edital, através da responsável pelo Setor de Patrimônio, Sra. Ângela Maciel, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

10.5. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula XI e seus subitens deste edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2.- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

11.2 - Será rejeitado no recebimento, o veículo fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I, e da marca informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 11.3 abaixo.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.4.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso até que seja efetivada a entrega total;

11.4.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso na substituição dos materiais que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;

11.4.1.3. Após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

11.4.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao adjudicatário do Objeto as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos veículos não entregues, de caráter indenizatório.

11.4.2. O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

11.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de entrega do veículo empenhado e requisitado à contratada quando da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, com a manifestação favorável do Sr. Secretário de Saúde, ou seu preposto, opinando favoravelmente pelo pagamento.**

12.1.1 – O pagamento será efetuado **através** da Tesouraria Municipal, e após entrega da nota fiscal eletrônica **ACOMPANHADA do certificado do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo DETRAN com base na resolução CONTRAN 190-2009**, na Seção de Empenho contendo manifestação favorável pelo pagamento do responsável pelo Setor de Patrimônio, em conformidade a entrega do pedido diretamente na conta bancária indicada pela empresa fornecedora;

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

12.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Expediente e Protocolo, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Piedade (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados através do endereço eletrônico: licitacao@piedade.sp.gov.br esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Piedade;

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Expediente e Protocolo, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Piedade (SP);

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Comunicado de Abertura de licitação do certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Agora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.9 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

14.10 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão de posse do Pregoeiro.

14.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Compras e Licitações, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 1º andar, Piedade (SP), tel. (0xx15) 3244.8400 - ramal 121.

Piedade, 30 de maio de 2019

Álvaro Francisco Figueiredo Júnior
Prefeito Municipal em Exercício